

[illegible]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 003/2024.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado entre a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e a Câmara Municipal de Guaçuí, cujo encerramento está previsto para o dia 27/05/2025 (FIAT CRONOS – PLACA PPQ-6770). O Contrato é referente à prestação do serviço de seguro, para cobertura de seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí.

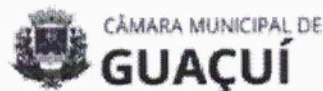
Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.

Assunto: **RE: Manifestação de Intenção de Renovação Contratual – Contrato nº 003/2024**
De: Inelta Corretora <inelta@ineltacorretora.com.br>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 20/05/2025 09:57



- ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL - FIAT CRONOS PLACA PPQ6370.pdf (~475 KB)
- BALANÇO E ÍNDICE PORTO.pdf (~510 KB)
- CERTIDÃO ESTADUAL PORTO.pdf (~332 KB)
- CERTIDÃO MUNICIPAL PORTO.pdf (~112 KB)
- CNDT.pdf (~84 KB)
- CNPJ PORTO.pdf (~99 KB)
- FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf (~86 KB)
- FEDERAL E INSS.pdf (~78 KB)
- FGTS.pdf (~80 KB)
- KIT RG DIRETORES[64101].pdf (~6.9 MB)
- SUSEP.pdf (~397 KB)
- ATO CONSTITUTIVO + TERMO DE POSSE.pdf (~1.5 MB)



Bom dia,

Segue em anexo orçamento referente a renovação do FIAT CRONOS PLACA PPQ6370, bem como todos os documentos atualizados.

Atenciosamente,

Contato (28) 98801-2833 - (28) 3553-2121

Inelta Adm e Corr de Segs LTDA
"Nosso Negócio é Seguro"

De: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 20 de Mai de 2025 09:14
Para: inelta@ineltacorretora.com.br <inelta@ineltacorretora.com.br>
Assunto: Manifestação de Intenção de Renovação Contratual – Contrato nº 003/2024

Prezados, bom dia!

Com a proximidade do término do Contrato nº 003/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 012/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Guaçuí e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo vencimento ocorrerá em 27 de maio de 2025, manifestamos, por meio deste, a intenção desta Casa Legislativa em renovar o referido contrato.

Caso haja interesse por parte dessa empresa na renovação contratual, solicitamos o envio da documentação atualizada da PORTO SEGURO, bem como dos sócios administradores, a fim de subsidiar as providências administrativas necessárias.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e contamos com a colaboração de V.Sa. no envio tempestivo das documentações solicitadas, caso optem pela continuidade da parceria.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira

Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí



CONTRATO Nº 003, DE 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS, PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA DO LEGISLATIVO DE GUAÇUÍ.

PREÂMBULO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.726.375/0001-67**, situada na Praça João Acacinho, 2, Centro, Guaçuí – ES, CEP 29.560-000, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Valmir [REDACTED], brasileiro, solteiro portador do CPF nº 847. [REDACTED]-00, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], CEP: 29.560-000, neste município de Guaçuí, e a empresa **PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60**, com sede na Rua Guaianazes, 1234, Campos Elíseos, São Paulo-SP - CEP: 01.205-001, doravante denominada **“CONTRATADA”**, representada pelo Sr. Jose [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº 15. [REDACTED]-7 emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF nº 047. [REDACTED]-07, **Processo Administrativo nº 012/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí **Processo Administrativo nº 012/2024**.

1. - OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO (Art. 92, I e II)

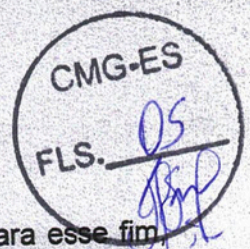
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura de seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí, pelo período de 12 meses, e de acordo com as especificações, quantitativos e observações definidas no Termo de Referência.

2. - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável por assegurar a recomposição dos bens patrimoniais em caso de eventuais perdas parciais, indenizar a CONTRATANTE em eventuais perdas totais e indenizar aos usuários dos bens em eventuais ocorrências de danos pessoais, estendendo-se essa proteção a eventuais terceiros envolvidos e seus bens, conforme especificações dos instrumentos de contratação, durante toda a vigência contratual.

2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer seguro automotivo de acordo com especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

2.3. A CONTRATADA estará à disposição da CONTRATANTE em tempo integral durante todo o



Referência e seus anexos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Para esse fim, deverá possuir canais de atendimento 24hs para recebimento das solicitações dos usuários e dispor de recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

3. – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O objeto desta aquisição tem natureza de serviço comum e continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

3.2. O prazo inicial de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das Partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

4. – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de contratação, para cobrir as despesas pelo período de 12 meses, é de R\$ **2.004,80** (dois mil e quatro reais e oitenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

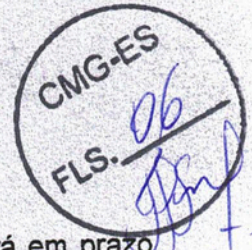
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. O pagamento será efetuado em até o 15 (quize) dias úteis após o envio do documento de



pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade e trabalhista.

5.4.3. Caso a CONTRATANTE não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. - REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período contratual original.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

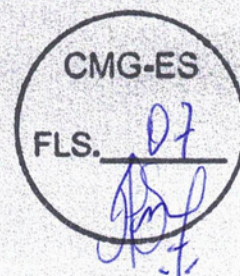
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Apresentar à CONTRATADA documentação referente ao pronto pagamento do prêmio do seguro;

7.1.7. Permitir e facilitar a vistoria aos bens a serem segurados;

7.1.8. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos relativos a documentos e condições necessárias para cobertura dos veículos objeto do presente contrato;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ocorridas no período de vigência dos seguros;

7.1.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

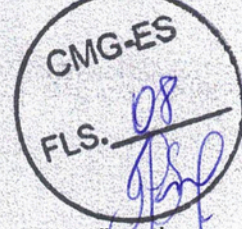
8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

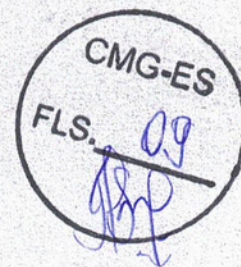
8.1.1. O prazo para a entrega da Apólice de seguros para automóveis será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do pagamento;

8.1.2. No dia útil seguinte ao início da vigência do contrato a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE Carta de Cobertura Securitária, assegurando a validade coberturas contratadas durante período entre a assinatura do contrato e a entrega da Apólice;

8.1.3. A prestação de serviços segurados deverá seguir a legislação própria vigente e estar em conformidade com a proposta oferecida, a qual integrará o contrato firmado;



- 8.1.4. É de integral responsabilidade da CONTRATADA a eficiência pela prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.1.5. Os encargos sociais, encargos de previdência, relações trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos do contrato firmado, assim como os custos onerados direta ou indiretamente, são de inteira responsabilidade da empresa seguradora contratada;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar quadro de restituições, com política e/ou condições gerais em caso de cancelamento da apólice de seguro antes do término de sua vigência, o qual balizará o reembolso dos valores pagos.
- 8.1.7. As apólices de seguro deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos até o valor das importâncias seguradas;
- 8.1.8. As apólices deverão conter dados do seguro e dos bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam alteração na forma de endosso, durante a vigência do seguro;
- 8.1.9. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de validade do seguro, sem que o pagamento tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a CONTRATANTE cobrir o débito até a data do vencimento;
- 8.1.10. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE;
- 8.1.11. A CONTRATADA permanece como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive no ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 8.1.12. A segurada CONTRATANTE ficará liberada da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, raios, explosão e suas consequências);
- 8.1.13. Em caso de roubo ou furto se o veículo for recuperado nos 30 (trinta) dias seguintes ao fato o segurado poderá recebê-lo, desde que nas mesmas condições de uso anterior ao fato;
- 8.1.14. A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.15. Cobrir os riscos oriundos da circulação do veículo, as despesas relacionadas ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado indicado pela CONTRATANTE.
- 8.1.16. Cobrir os riscos oriundos de roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa dos mesmos;
- 8.1.17. Cobrir danos oriundos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, capotagem, incêndio, explosão por origem de qualquer natureza, bem como de atos danosos praticados por terceiros, de acordo com a legislação vigente, em especial pela regulamentação



do CNSP e da SUSEP;

8.1.18. Oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.19. Oferecer serviço de guincho ilimitado;

8.1.20. Quando acionado o serviço de guincho, efetuar o recolhimento do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) minutos após o acionamento pelo usuário;

8.1.21. Oferecer as seguintes coberturas:

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

8.1.22 RCF/DM (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais) no mínimo R\$ 150.000.00 (Por Veículo)

8.1.23 RCF/DC (Responsabilidade Civil Facultativa Danos Corporais), no mínimo R\$ 150.000.00 (Por Veículo).

8.1.24 RCF/DM (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Morais) no mínimo R\$ 150.000.00 (Por Veículo)

8.1.25 APP/Morte ou invalidez, no mínimo R\$ 20.000 (por Passageiro).

8.1.22. Região de risco: Estado do Espírito Santo;

8.1.23. Vigência Inicial da apólice: 12 (doze) meses;

8.1.24. Disponibilizar meios de comunicação para ser informada dos casos de sinistros ocorridos durante as 24 horas de todos os dias do período contratado. Os meios a serem disponibilizados serão e-mail, telefone, serviço(s) on-line e outros de que a CONTRATADA dispuser, que deverão funcionar em todo o território nacional;

8.1.25. O prazo para retorno do contato com vistoria e orçamento dos veículos ocasionalmente envolvidos em sinistros será de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à liberação do serviço a ser executado;

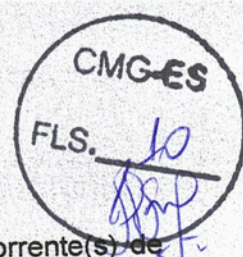
8.1.26. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços e demais despesas indiretas;

9. - PRAZOS

9.1 A apólice de seguro deverá ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Guaçuí, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h, aos cuidados do Fiscal designado.

9.2 PRAZO PARA ENTREGA DA APÓLICE - Será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do pagamento integral;

9.3 INÍCIO DA VALIDADE DA APÓLICE: A partir do dia 27 de maio de 2024;



9.4 INDENIZAÇÃO(ÕES) E SEU PRAZO - O prazo para indenização(ões) decorrente(s) de sinistro(s) não poderá(ão) ser superior(es) a 30 (trinta) dias;

10. - PREPOSTO E FISCAL

10.1. A CONTRATADA designa o Sra. Tatyana [REDACTED], a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta- feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Karina Andrade Suhett como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

11. - DA DESPESA

11.1 A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de **R\$ 2.004,80** (dois mil e quatro reais e oitenta centavos), correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

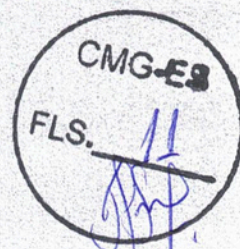
01000101.0103100012.0010001 - Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do poder legislativo - Elemento de despesa - 339039- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico - ficha 008.

12. - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92,XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. Multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proposições:

- (1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

12.2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021."

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

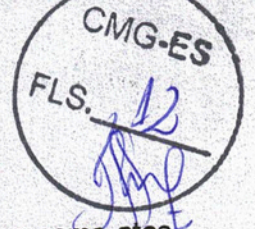
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92,XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

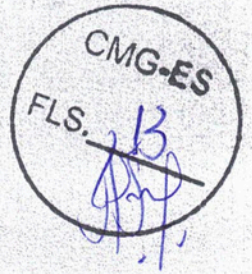
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

14. – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92,III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –



e normas e princípios gerais dos contratos.

15. - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

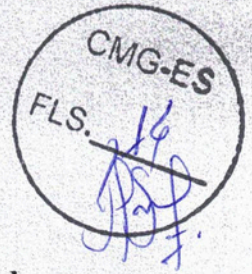
17. - FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Câmara de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas no processo, conforme prevê Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí-ES, em 24 de maio de 2024.



[Redacted Signature]

Valmir
Presidente da Câmara Municipal
de Guaçuí

[Redacted Signature]

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS S.A
CNPJ: 61.198.164/0001-60
REPRESENTANTE CREDENCIADA INELTA
ADMINISTRADORA E CORRETORA DE
SEGUROS LTDA
CNPJ: 36.326.262/0001-28
Tatyana [Redacted]
CPF: 103. [Redacted]-48

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: Nathalia [Redacted]
R.G. nº: 17 [Redacted]
Ass.: [Redacted]

Testemunha 2:

Nome: _____
R.G. nº: _____
Ass.: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 15
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
-----------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

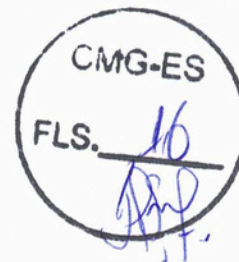
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 09:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:36 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B1AB.76E6.709C.9B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa



CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0049635196

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00273316/2024-70

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 12/12/2024

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro**, Agente Técnico De **Assistência A Saúde**, em 12/12/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins**, **Chefe**, em 12/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

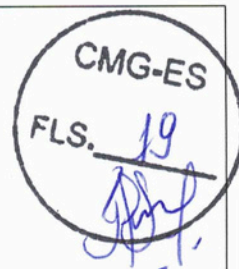
0049635196 e o código CRC 1707F938.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 2086633 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/12/2024

Validade: 07/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

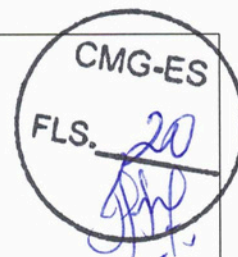
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)
CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)
CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)
CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)
CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)
CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

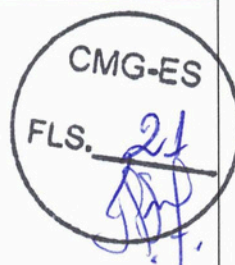
Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

CMG-ES

FLS. 23

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001068393-2025
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 09/05/2025
Validade: 07/08/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:15:38 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2524ADD2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601470445065894

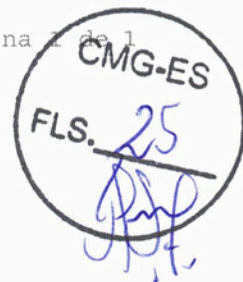
Informação obtida em 20/05/2025 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão n°: 27643891/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:27:28
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

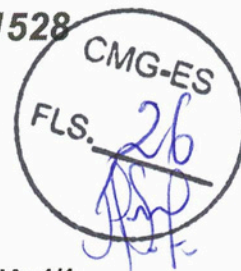
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/05/2025

0086231528



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 974938**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086231528



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Decreto Nº20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ca74cc1f-35e5-4439-8772-b79bac84eaf2**

Esta Certidão foi emitida em 15/05/2025, às 09:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

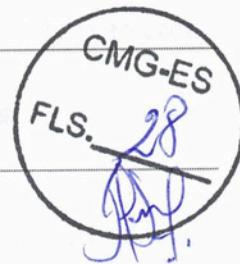
NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA



12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f1713678-c7be-4ef8-b300-f723d5acef6c**

Esta Certidão foi emitida em 15/05/2025, às 09:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

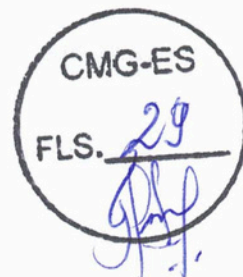


| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA [REDACTED]	Diretor
CARLOS EDUARDO [REDACTED]	Diretor
CELSO [REDACTED]	Vice-Presidente
DOMINGOS [REDACTED]	Diretor



IZAK RAFAEL [REDACTED]	Diretor
JAIME [REDACTED]	Diretor
JARBAS [REDACTED]	Diretor
JOSÉ RIVALDO [REDACTED]	Diretor
JOSÉ RIVALDO [REDACTED]	Presidente
LENE [REDACTED]	Vice-Presidente
LUIZ AUGUSTO [REDACTED]	Vice-Presidente
LUIZ VICENTE [REDACTED]	Diretor
MARCELO [REDACTED]	Diretor
MARCOS ROBERTO [REDACTED]	Vice-Presidente
MARCOS ROGÉRIO [REDACTED]	Diretor
NELSON [REDACTED]	Diretor
PATRÍCIA [REDACTED]	Diretor
PATRICIA [REDACTED]	Diretor
PAULO SÉRGIO [REDACTED]	Diretor
RAFAEL [REDACTED]	Diretor
SAMI [REDACTED]	Vice-Presidente
TIAGO [REDACTED]	Diretor



Código da Certidão: **CA05886_15052025_092216_476**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

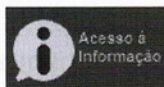
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2025.

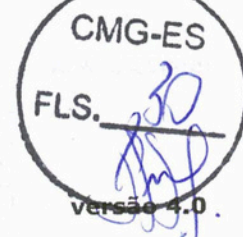
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



gov.br





SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Valores válidos para o período de maio até julho de 2025

Exporta para Ms Excel®

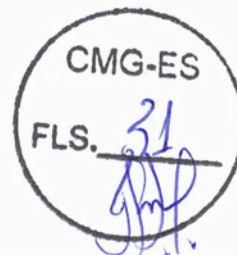
Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - INCÊNDIO TRADICIONAL(RUN OFF)	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	20.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	20.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	20.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos(RUN OFF)	1.439.371
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	1.439.371
0437 - RESPONSABIL CIVIL HANGAR(RUN OFF)	1.439.371
0457 - D. P. E. M.(RUN OFF)	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	10.000.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	1.439.371

0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira(RUN OFF)	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigação Priv(RUN OFF)	2.600.000
0745 - Garantia de Obrig Públicas(RUN OFF)	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Conc Públicas (RUN OFF)	2.600.000
0750 - Garantia Judicial(RUN OFF)	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	1.439.371
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida(RUN OFF)	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1102 - Seguro Agr com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1103 - Seguro Pec sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1104 - Seguro Pec com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1108 - Seguro Flore c coB do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1111 - Seguro Agrícola	5.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371

1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486
1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Casco)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	5.757.486
Total	833.592.308



Empresas selecionadas	05886
Mês	202502



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Taxa Judiciária

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito

CDA

1.412.383.710

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.265.649.133

Anotação PGE:

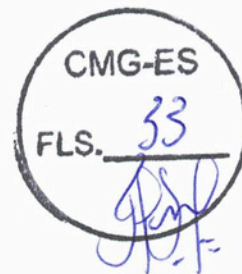
023.00008903/2025-46

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 65416963	
Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)	
Folha 1 de 2	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 65416963

Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 034/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras, para que ocorra a tramitação normal.

Atenciosamente.

Guaçuí, 13 de maio de 2025.

CARLOS

Assinado de forma digital por

CARLOS

Dados: 2025.05.13 10:07:47 -03'00'

CARLOS

(Carlinho Lomeu)

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

À Empresa

BANESTES SEGUROS S.A
27.053.230/0001-75

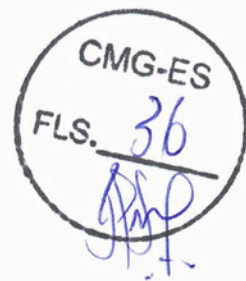
Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 034/2025

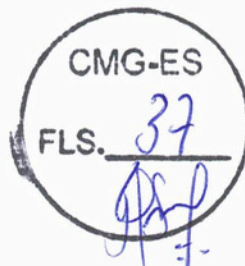
Proposta comercial para o Processo Nº034/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: **BANESTES SIGUROS S.A**
CNPJ: **27.053.230/0001-75**
ENDEREÇO: **RUA CASSIANO ANTONIO DE MORAES, 60, ENSEADA DO SUA**
CIDADE: **VITORIA**
ESTADO: **ESPIRITO SANTO**
CEP: **29050-505**
TELEFONE: **(28) 3553-2121**
E-MAIL: **INELTA@HOTMAIL.COM**
SÓCIO: **CARLOS [REDACTED]**
CPF DO SÓCIO: **480. [REDACTED] -68**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de seguro total de veículos. Fiat Cronos Sedan Precision 1.8 16 V Ano modelo: 2018/2019 Placa: PPQ6370 Chassi: 8AP359A23KU023743 Cor: Prata Combustível: Gasolina Das coberturas do objeto: Colisão, incêndio, roubo e furto; Casco-compreensiva; Blindagem; Acidentes pessoais por passageiros; Danos materiais a	12 meses	R\$ 3.593,34	R\$ 3.593,34

INELTA
Adm. e Cor. de Seg. Ltda
SUSEP 202014053
Iran Cardoso Soares



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**

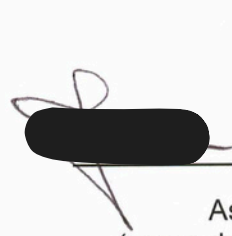
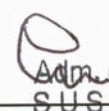
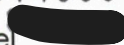
terceiros; Danos corporais a terceiros; Danos morais a estéticos; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada; Carro reserva P. Médio conforto; Assistência 24h completa.			
---	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Guaçuí - ES, 21/05/25

Local e Data.

  INELTA
Adm. e Corr. de Seg. Ltr.
SUSEP 202014053
Iran Cardoso 
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ 36.326.262/0001-98

		Orçamento de Seguro de Automóveis		Versão 133		NUD 7470288	
Processo SUSEP 15414.001461/2004-47		Data/hora da impressão 21/05/2025 14:36:20		Convênio Não há			
Corretor INELTA ADM E CORR DE SEGUROS LTDA		Telefone 2835532121		Tipo de Vigência ANUAL: 27/05/25 a 27/05/26		Data de Referência 19/05/2025	
Proponente CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI		Tipo Pessoa Jurídica		CNPJ 31726375000167		Telefone	
						Prazo 1ª Parcela	
Dados do Item							
Item 001/001	Veículo 001502-4 CRONOS PRECISION 1.8 16V FLEX AUT.	Fabricação/Modelo 2018 / 2019	Zero Km Não	Garantia 0 Km Não há			
Categoria AUTO		Categoria RCF Veículos de Passeio	Procedência Renovação Congênere	Bônus Classe 10	Veículo originário de indenização integral? Não		
Veículo PCD Não			Tipo de Oficina Livre escolha				
Tipo de uso?					CH0000P*6355DC2000DE**ODP***0		
Dados do Perfil							
CEP Pernoite 29560000		Cidade Pernoite GUACUI		UF ES			
Dados das Coberturas (R\$)							
Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio	Franquia	Valor da Franquia			
Cobertura Casco Compreensiva	100% Tabela Fipe.	2.248,44	Dedutível Reduzida 50%	2.950,00			
Cobertura Despesas Extraordinárias	0,00	0,00	---	---			
Cobertura RCFV/Danos Corporais	400.000,00	117,17	---	---			
Cobertura RCFV/Danos Materiais	400.000,00	418,58	---	---			
Cobertura RCFV/Danos Morais	50.000,00	41,08	---	---			
Cobertura APP/ Morte Acidental por Passageiro	20.000,00	72,82	---	---			
Cobertura APP/ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente por Passageiro	20.000,00	45,93	---	---			
Serviço		Plano	Valor	Descrição			
ATENDIMENTO 24H	Assistência 24h: Assist. 24h VEÍCULO PASSEIO Guincho: Guincho km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho) Carro Reserva: MANUAL 30 DIAS	387,00	[Acompanhante em caso de hospitalização] [Auto Socorro] [Carro reserva] [Chaveiro] [Clube de Vantagens] [Despachante (Documentos de Perda Total)] [Despachante (Licenciamento Anual)] [Despachante (Renovação de CNH)] [Despachante (Transferência de Propriedade)] [Guincho Km ilimitado (1º trecho) km ilimitado (2º trecho).] [Higienização do Veículo por Alagamento] [Hospedagem] [Mensagens de urgência] [Motorista Parceiro] [Motorista substituto] [Pane Seca] [Recuperação do Veículo] [Remoção médica] [Retorno antecipado] [Serviços à Residência] [Translado após alta hospitalar] [Translado de corpo] [Transporte alternativo] [Troca de pneu]				
SERVIÇO ASSISTÊNCIA À VIDROS	Quebra Vidros: VIP	262,32	[Buracos = R\$120] [Farol Auxiliar = R\$120] [Farol Convencional = R\$400] [Farol Matrix /GPS/Orientados = R\$2425] [Farol Xenon/LED = R\$645] [Lanterna Convencional = R\$140] [Lanterna LED = R\$755] [Lataria = R\$150] [Máquina de Vidros = R\$140] [Para-brisa Dianteiro = R\$315] [Para-brisa Traseiro = R\$150] [Para-choque = R\$120] [Retrovisor = R\$255] [Teto Solar (limitado a 10 anos de fabricação) = R\$1400] [Vidros Laterais = R\$140] [Vigia = R\$285]				
Acessórios							
Acessório	Modelo	Valor	Prêmio	Taxa Franquia	Valor da Franquia		
Prêmios Totais							
Casco R\$ 2.248,44	Despesas Extraordinárias R\$ 0,00	Acessórios R\$ 0,00	RCF-Danos Materiais R\$ 418,58	RCF-Danos Corporais R\$ 117,17	Danos Morais R\$ 41,08	APP Morte R\$ 72,82	APP Invalidez R\$ 45,93
Prêmio Líquido R\$ 2.944,02		IOF R\$ 0,00	Adicional de Fracionamento R\$ 0,00		Prêmio Total a Vista R\$ 3.593,34		
Parcelamento (R\$)							
Carnê -		Cartão de Crédito -		Débito em Conta Corrente - BANESTES S.A.			
Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor	Valor Total	Parcelas	Valor
1	3.593,34	3.593,34	1	3.593,34	3.593,34	1	3.593,34
1 + 1	1.796,67	3.593,34	1 + 1	1.796,67	3.593,34	1 + 1	1.796,67
1 + 2	1.197,78	3.593,34	1 + 2	1.197,78	3.593,34	1 + 2	1.197,78
1 + 3	898,34	3.593,34	1 + 3	898,34	3.593,34	1 + 3	898,34
1 + 4	718,67	3.593,34	1 + 4	718,67	3.593,34	1 + 4	718,67
1 + 5	598,89	3.593,34	1 + 5	598,89	3.593,34	1 + 5	598,89
1 + 6	513,33	3.593,34	1 + 6	513,33	3.593,34	1 + 6	513,33
1 + 7	449,17	3.593,34	1 + 7	449,17	3.593,34	1 + 7	449,17
1 + 8	399,26	3.593,34	1 + 8	399,26	3.593,34	1 + 8	399,26
1 + 9	359,33	3.593,34	1 + 9	359,33	3.593,34	1 + 9	359,33
As parcelas podem sofrer ajuste de centavos para ajustá-las ao valor da proposta.							
PROPOSTA CALCULADA NA VERSÃO ONLINE PODERÁ TER SEU VALOR DE PRÊMIO ALTERADO A QUALQUER MOMENTO.							



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



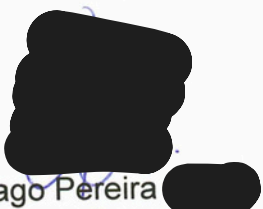
Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

À Empresa

PONTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
61.198.164/0001-60

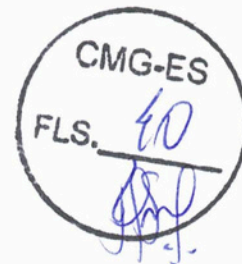
Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 034/2025

Proposta comercial para o Processo Nº034/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO: AL. BANÃO DE PIRACICABA, 618-634, TORRE B 2º ANDAR
CIDADE: SÃO PAULO
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 01216-012
TELEFONE: (08) 3553-2101
E-MAIL: INELTA@HOTMAIL.COM
SÓCIO: PAULO SÉRGIO [REDACTED]
CPF DO SÓCIO: 194. [REDACTED] -51

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos. Fiat Cronos Sedan Precision 1.8 16 V Ano modelo: 2018/2019 Placa: PPQ6370 Chassi: 8AP359A23KU023743 Cor: Prata Combustível: Gasolina Das coberturas do objeto: Colisão, incêndio, roubo e furto; Casco-compreensiva; Blindagem; Acidentes pessoais por passageiros; Danos materiais a	12 meses	R\$ 2.138,15	R\$ 2.138,15

INELTA
Adm. e Ger. de Seg. Ltda
SUSEP 202014053
Iran [REDACTED]



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**



terceiros; Danos corporais a terceiros; Danos morais a estéticos; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede diferenciada; Carro reserva P. Médio conforto; Assistência 24h completa.			
---	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Guaçuí-ES, 21/05/25

 
INELTA
Adm. e Corr. de Seg. Ltda
SUSEP 202014053
Iran
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

36.326.262/0001-98

Orçamento: 76816304		
Sucursal/Apólice Anterior: 13/7771252	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Março/2025	
Início da Vigência: 27/05/2025	Data do Orçamento: 26/03/2025	
Término da Vigência: 27/05/2026	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 20/05/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI		

CNPJ: 31.726.375/0001-67	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 1.353,83
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 289,61
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 18,23
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 57,07
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 13,82
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 42,15
26l - Carro Extra Porte Médio, Automático 30 Dias (R\$3780 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 99,63
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 263,80
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.138,14

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.138,14

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 25/04/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.138,14	R\$ 2.138,14
2	0,00%	R\$ 1.069,07	R\$ 2.138,14
3	0,00%	R\$ 712,71	R\$ 2.138,13
4	0,00%	R\$ 534,54	R\$ 2.138,16
5	0,00%	R\$ 427,63	R\$ 2.138,15
6	0,00%	R\$ 356,36	R\$ 2.138,16
7	0,00%	R\$ 305,45	R\$ 2.138,15
8	0,00%	R\$ 267,27	R\$ 2.138,16
9	0,00%	R\$ 237,57	R\$ 2.138,13

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.138,14	R\$ 2.138,14
2	0,00%	R\$ 1.069,07	R\$ 2.138,14
3	0,00%	R\$ 712,71	R\$ 2.138,13
4	0,00%	R\$ 534,54	R\$ 2.138,16
5	0,00%	R\$ 427,63	R\$ 2.138,15
6	0,00%	R\$ 356,36	R\$ 2.138,16
7	0,00%	R\$ 305,45	R\$ 2.138,15
8	0,00%	R\$ 267,27	R\$ 2.138,16

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 237,57	R\$ 2.138,13
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.138,14	R\$ 2.138,14
2	0,00%	R\$ 1.069,07	R\$ 2.138,14
3	0,00%	R\$ 712,71	R\$ 2.138,13
4	0,00%	R\$ 534,54	R\$ 2.138,16
5	0,00%	R\$ 427,63	R\$ 2.138,15
6	0,00%	R\$ 356,36	R\$ 2.138,16
7	0,00%	R\$ 305,45	R\$ 2.138,15
8	0,00%	R\$ 267,27	R\$ 2.138,16
9	0,00%	R\$ 237,57	R\$ 2.138,13
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.138,14	R\$ 2.138,14
2	0,00%	R\$ 1.069,07	R\$ 2.138,14
3	0,00%	R\$ 712,71	R\$ 2.138,13
4	0,00%	R\$ 534,54	R\$ 2.138,16
5	0,00%	R\$ 427,63	R\$ 2.138,15
6	0,00%	R\$ 356,36	R\$ 2.138,16
7	0,00%	R\$ 305,45	R\$ 2.138,15
8	0,00%	R\$ 267,27	R\$ 2.138,16
9	0,00%	R\$ 237,57	R\$ 2.138,13
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 76816304

Dados do Cliente:

Razão Social:

CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

CNPJ:

31.726.375/0001-67

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

26/03/2025

Tarifa:

Março/2025

Vigência:

27/05/2025 - 27/05/2026

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

25/04/2025

Última Liberação:

20/05/2025

Quantidade de Itens:

1

Data da impressão:

20/05/2025

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

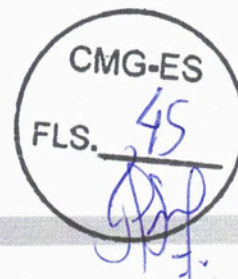
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

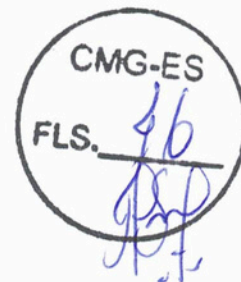


Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

À Empresa *MARFNE SEGUROS GERAIS S.A*
61.074.175/0001-05

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 034/2025

Proposta comercial para o Processo Nº034/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 01.074.175/0001-05
ENDEREÇO: JOÃO DA CUAZ, Nº 25-ANDAR 4, SALA 4, PRAIA DO CANTO
CIDADE: VITORIA
ESTADO: ESPÍRITO SANTO
CEP: 29055-620
TELEFONE: (28) 3553-2121
E-MAIL: INELTA@HOTMAIL.COM
SÓCIO: FELIPE [REDACTED]
CPF DO SÓCIO: 666 [REDACTED]-53

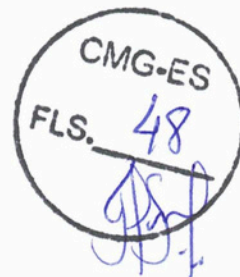
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, veículo oficial Fiat Cronos, Placa PPQ 6370 ano 2018/2019, pertencente a Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos. Fiat Cronos Sedan Precision 1.8 16 V Ano modelo: 2018/2019 Placa: PPQ6370 Chassi: 8AP359A23KU023743 Cor: Prata Combustível: Gasolina Das coberturas do objeto: Colisão, incêndio, roubo e furto; Casco-compreensiva; Blindagem; Acidentes pessoais por passageiros; Danos materiais a	12 meses	R\$ 5.713,85	R\$ 5.713,85

INELTA
Adm. e Corr. de Seg. Ltda
SUSEF 202014053
Iran [REDACTED]



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**



terceiros; Danos corporais a terceiros; Danos morais a estéticos; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada; Carro reserva P. Médio conforto; Assistência 24h completa.			
---	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Guaçuí-ES, 21/05/25

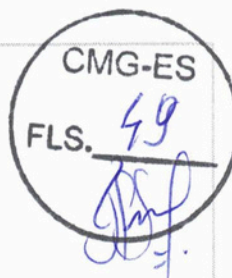
 

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ

36.326.262/0001-98

**MAPFRE**
SEGUROS**Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231**

CNPJ.: 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2505191269862 Data da Cotação: 21/05/2025 Validade da Cotação: 28/05/2025

Vigência: das 24 horas do dia 27/05/2025 até as 24 horas do dia 27/05/2026

Modalidade: 224 - AUTO

Dados do seguro-segurado

Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

CPF/CNPJ: 31.726.375/0001-67

Tipo Pessoa: JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 20;31;5; FT141642 FIAT - CRONOS PRECISION 1.8 16V AT6 (Flex) A/G 4p

Ano Modelo: 2019

0Km: NÃO

Chassi: 8AP359A23KU023743

Uso: 1 - PARTICULAR

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: RENOVAÇÃO CONGÊNERE

Sinistro na Última Vigência: NÃO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 10

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(001502-4)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 29560-000

Cidade: GUACUI

UF: ES

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	3.085,76
RCFA - Danos Materiais	400.000,00	940,25
RCFA - Danos Corporais	400.000,00	86,47
RCFA - Danos Morais / Estéticos	50.000,00	46,40
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	417,94
Carro Reserva - 30 dias - Econômico com Ar	CONTRATADA	217,87
Extensão de Reboque ILIMITADO	CONTRATADA	482,06
APP - Morte (Por passageiro)	20.000,00	29,06
APP - Invalidez (Por passageiro)	20.000,00	15,34

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	2.982,51
SRA - Reparo em arranhões - 1a peça	70,00
SRA - Reparo em arranhões demais peças	15,00
Faróis Convencionais	505,00
Faróis Led	850,00
Faróis Xenon	850,00
Faróis Auxiliares Convencionais	135,00
Faróis Auxiliares Led	850,00
Faróis Auxiliares Xenon	850,00
Lanternas Convencionais	320,00
Lanternas Auxiliares	125,00
Lanternas Led	720,00
Para-brisa	405,00

Formas de Pagamento

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1° em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.713,85	R\$ 5.713,85	1x Sem Juros	R\$ 5.713,85	R\$ 5.713,85	1x Sem Juros	R\$ 5.713,85	R\$ 5.713,85	1x Sem Juros	R\$ 5.713,85	R\$ 5.713,85
2x Sem Juros	R\$ 2.856,93	R\$ 5.713,85	2x Sem Juros	R\$ 2.856,93	R\$ 5.713,85	2x Sem Juros	R\$ 2.856,93	R\$ 5.713,85	2x Sem Juros	R\$ 2.856,93	R\$ 5.713,85
3x Com Juros	R\$ 1.942,52	R\$ 5.827,55	3x Sem Juros	R\$ 1.904,62	R\$ 5.713,85	3x Sem Juros	R\$ 1.904,62	R\$ 5.713,85	3x Sem Juros	R\$ 1.904,62	R\$ 5.713,85
4x Com Juros	R\$ 1.471,17	R\$ 5.884,69	4x Sem Juros	R\$ 1.428,46	R\$ 5.713,85	4x Sem Juros	R\$ 1.428,46	R\$ 5.713,85	4x Sem Juros	R\$ 1.428,46	R\$ 5.713,85
5x Com Juros	R\$ 1.257,05	R\$ 6.285,24	5x Sem Juros	R\$ 1.142,77	R\$ 5.713,85	5x Sem Juros	R\$ 1.142,77	R\$ 5.713,85	5x Sem Juros	R\$ 1.142,77	R\$ 5.713,85
6x Com Juros	R\$ 1.072,30	R\$ 6.433,80	6x Sem Juros	R\$ 952,31	R\$ 5.713,85	6x Sem Juros	R\$ 952,31	R\$ 5.713,85	6x Sem Juros	R\$ 952,31	R\$ 5.713,85
7x Com Juros	R\$ 940,34	R\$ 6.582,36	7x Com Juros	R\$ 889,73	R\$ 6.228,09	7x Com Juros	R\$ 889,73	R\$ 6.228,09	7x Sem Juros	R\$ 816,26	R\$ 5.713,85
8x Com Juros	R\$ 842,08	R\$ 6.736,63	8x Com Juros	R\$ 796,37	R\$ 6.370,94	8x Com Juros	R\$ 796,37	R\$ 6.370,94	8x Sem Juros	R\$ 714,23	R\$ 5.713,85
9x Com Juros	R\$ 778,99	R\$ 7.010,89	9x Com Juros	R\$ 726,93	R\$ 6.542,36	9x Com Juros	R\$ 726,93	R\$ 6.542,36	9x Sem Juros	R\$ 634,87	R\$ 5.713,85
10x Com Juros	R\$ 718,80	R\$ 7.188,03	10x Com Juros	R\$ 668,52	R\$ 6.685,21	10x Com Juros	R\$ 668,52	R\$ 6.685,21	10x Sem Juros	R\$ 571,39	R\$ 5.713,85
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 519,44	R\$ 5.713,85
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 476,15	R\$ 5.713,85

CP10CD1516680323101210525404092913570

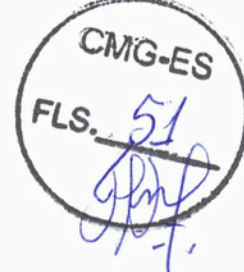
Desconto Promocional: 0%

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 57574 - INELTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG 1 - 3 - 2
CPF/CNPJ: 36.326.262/0001-98 **Código SUSEP:** 00000202014053 **Telefone:** (28) 3553-2833
Endereço completo: PRACA MALHADINHO, 115 - CX 84 - CENTRO - GUACUI BRASIL - 29560-000



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com o Art. 23 da lei 14.133/2021.

A presente pesquisa de preços para contratação de **serviço de seguro total de veículo(s)** foi realizada com fornecedores específicos com base nos seguintes fundamentos:

1. Natureza técnica e regulamentação do serviço

O seguro veicular é um serviço especializado, que só pode ser prestado por empresas autorizadas pela SUSEP, conforme exigências legais do setor. Portanto, a pesquisa deve ser direcionada a operadoras formalmente habilitadas.

2. Empresas com vínculo prévio com a Administração

As empresas consultadas **possuem ou já possuíram cadastro no sistema da Câmara Municipal**, o que garante que são fornecedores previamente avaliados quanto à regularidade jurídica, fiscal e técnica, conferindo maior segurança e agilidade ao processo.

3. Eficiência e aderência à prática de mercado

A consulta a empresas especializadas e com histórico de fornecimento à Administração busca assegurar **eficiência, economicidade e conformidade com os preços de mercado**, conforme prevê o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. Fundamentação Legal

A presente justificativa encontra respaldo no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

§ 1º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços do governo federal;

II – contratações similares de outros entes públicos;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção dos parâmetros de que trata o § 1º, ou quando se tratar de bens e serviços com características específicas, será admitida a apresentação de justificativa técnica para a definição do valor estimado da contratação.

1. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SEGURO VEICULAR

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
BANESTES SEGUROS S.A	27.053.230/0001-75	R\$3.593,34
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$2.138,15
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0051-05	R\$5.713,85

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SEGURO VEICULAR COBERTURA 12 MESES	1 SERVIÇO	R\$3.815,11	R\$3.815,11

Guaçuí-ES, 22 de Maio de 2025

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 034/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024.

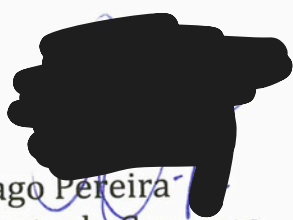
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DESPACHO

Encaminho o processo de aditivo de prazo e valor, processo nº 034/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.138,15 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Ao

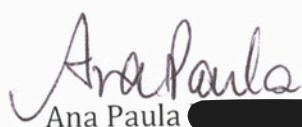
Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre o seguro total do carro oficial dessa casa de Leis, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 236.489,72

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula 

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Processo: nº 034/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº003/2024 Processo Administrativo nº 012/2024 –

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DESPACHO

Encaminho o processo nº 034/2025 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,


Ana Paula
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: 0034/2025

Contrato Originário: 003/2024

Órgão Solicitante: Gestora e Fiscal do Contrato

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Ementa: Aditivo contratual por igual prazo e valor. Possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, conforme art. 124 da referida Lei.

Assunto: Análise jurídica do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, para cobertura de seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí, cujo a especificação e detalhes, estão contidos no termo de referência do contrato original.

A proposta de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Requerimento/Justificativa do setor requisitante (pág. 02);
- Carta de Aceite do representante legal da empresa (pág. 03);
- Cópia do Contrato Originário nº 003/2024 (pág. 04/14);



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



- Documentos e certidões pertinentes (pág. 15/ 33);
- Autorização contratual (pág. 34);
- Orçamentos e propostas comerciais (pág. 35/50);
- Elaboração de Pesquisa de Preço (pág. 51);
- Dotação orçamentária (pág. 53).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da minuta do termo aditivo e da documentação acostada deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.1. Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados para a conclusão do objeto pactuado, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial e devidamente justificada a necessidade pela Administração.

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...) §1º. São admitidas alterações contratuais nas seguintes hipóteses: I – prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que devidamente justificada;

2.2. Competência para celebração e análise jurídica prévia

A celebração do aditivo está condicionada à **análise jurídica prévia**, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, salvo em hipóteses de baixa complexidade definidas em regulamento próprio.

Art. 53. A Administração não poderá celebrar contratos sem a prévia elaboração da respectiva minuta e sem a aprovação de sua assessoria jurídica, salvo disposições legais em contrário.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a previsão legal para a modificação contratual, **não se vislumbra óbice jurídico** à celebração do 1º Termo Aditivo em



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

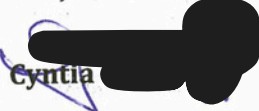


análise, desde que:

1. Esteja devidamente formalizado e assinado pelas partes;
2. Mantenha-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. Seja publicado o extrato do aditivo no prazo legal, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. A alteração esteja de acordo com o planejamento da Administração.

É o parecer.

Guaçuí, 26 de maio de 2025


Cyntia

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo n° 0034/2025

Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí

Setor Requisitante: Gestora e Fiscal de Contrato

Tema: Aditivo Contratual Licitação – Dispensa art. 75, II da NLL

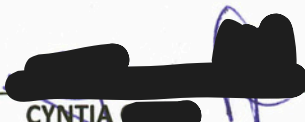
Ao Presidente do Legislativo Municipal

Encaminho Processo Administrativo n° 0034/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.



CYNTHIA
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 034/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Fiscal e Gestor de Contratos

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho para formalização do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 26 de maio de 2025.


CARLOS
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS [REDACTED]**, inscrito no CPF sob o nº 830. [REDACTED] 00, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164.0001-60, com sede na Rua Guaianazes, nº 1234, Bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01.205-001, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ RIVALDO [REDACTED]** denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 012/2024 (origem) e 034/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 003/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de seguros, para cobertura de seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (dozes) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025 até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das Atividades do Poder Legislativo.

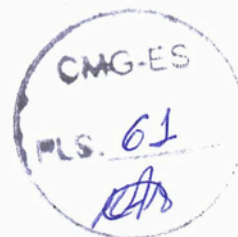
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 003/2024, é de 2.138,14 (dois mil e centos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

INELTA
Adm. e Corr. de Seg. Ltda
SUSEP
202014053



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação na íntegra deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 27 de maio de 2025.

CARLOS [REDACTED]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

Adm. e Corr. de Seg. Ltda
SUSEP

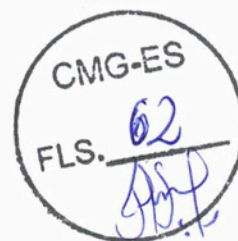
[REDACTED]
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
JOSÉ RIVALDO [REDACTED] (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno [REDACTED]

NOME: Adriana [REDACTED]

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado

AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 153/37663715-1

Número do Título 42730627

Vencimento 07/06/2025	Agência/Código Cedente 2938/10080-3	Espécie R\$	Quantidade 2138,14	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	

Sacado
31.726.375/0001-67-CAMARA MUNICIPAL DE
Apólice/Documento
0130531008388622.0000000000.001

BANCO ITAU **341-7** **34191.53378 66371.512931 81008.030009 5 11050000213814**

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 07/06/2025
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						Agência/Código Cedente 2938/10080-3
Data Documento 27/05/2025	Número Documento 42730627	Espécie Doc. 03	Data Processamento 27/05/2025	Aceite N	Nosso Número 153/37663715-1	
Uso do Banco	Carteira 153	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 2138,14	
Instruções ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO. SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA. SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,0666% AO DIA SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Sacado
31.726.375/0001-67-CAMARA MUNICIPAL DE
LIU8GJ - INELTA ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

A FALTA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA APÓLICE



Dados da sua apólice

Segurado(a): CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Nome social:

CNPJ/ CPF : 31.726.375/0001-67

WhatsApp:

E-mail:

Endereço: PC JOAO ACACINHO, 2 - CENTRO - GUACUI - ES - 29560-000

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE

ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 27/05/2025 ATÉ 27/05/2026

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Nº da proposta: 12 24646199

Apólice anterior: 13 7771252

Apólice atual: 053113 8388622

Data da emissão: 27/05/2025

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Dados do corretor

Nome:

CNPJ:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

SUSEP Oficial:

SUSEP Porto:



Dados do pagamento

Valor do Seguro

Valor líquido	Juros	IOF
R\$ 2.138,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor à vista		Valor total
R\$ 2.138,14		R\$ 2.138,14

Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 2.138,14	07/06/2025
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

Descrição

Item: 1

Vigência do item: 27/05/2025 ATÉ 27/05/2026

Veículo: FIAT CRONOS SEDAN PRECISION 1,8 16V FLEX AUT. - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2018 / 2019

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Okm: N

Cód. FIPE: 15024

Cód. Ident.: 58.825.466.555.32-6

Placa: PPQ6370

Chassi: 8AP359A23KU023743

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 10

Local de risco: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Nome do proprietário(a): CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 31.726.375/0001-67

CMG-ES

FLR

Coberturas de sua apólice

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 2.851,20	R\$ 1.353,83
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 57,07
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 289,61
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18,23
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13,82
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00	NEGOCIADA	R\$ 42,15
PARABRISAS		R\$ 369,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 408,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 158,00	
FARÓIS		R\$ 450,00	
FARÓIS LED		R\$ 520,00	

Coberturas de sua apólice

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
FARÓIS XENON		R\$ 520,00	
LANTERNA		R\$ 258,00	
LANTERNA LED		R\$ 538,00	
RETROVISORES		R\$ 283,00	
CARRO RESERVA P. MÉDIO-CONFORTO (R\$3780,00/R\$126,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 99,63
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (PANIE 2000KM-SINISTRO 2000KM)- REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 263,80



Informações adicionais

Havendo acatização, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, prevenção complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público na SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na internet, a tabela FIPSE (www.fipse.org.br) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidirão as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data da saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, de mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de arrefecimento; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, para-choque, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantêm todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site www.portoseguro.com.br

Danos ambientais e climáticos

Na Porto Seguro, nosso compromisso com a sustentabilidade vai além da cobertura de seguros. Acreditamos que a prevenção é fundamental para proteger o meio ambiente e garantir um futuro mais sustentável para todos. Nossa missão é proteger você e o meio ambiente. Por isso, gostaríamos de conscientizá-lo sobre a importância de tomar medidas preventivas para evitar danos ambientais em caso de sinistro.

- Descarte correto de resíduos: ajude a garantir a destinação adequada de seus resíduos, evitando a contaminação do solo e da água.
- Evite vazamentos: seja de óleo, combustível ou outros produtos químicos, os vazamentos podem causar danos graves ao meio ambiente. Adote medidas preventivas e esteja atento a qualquer sinal de problema.
- Veículos em boas condições: mantenha seu veículo em boas condições mecânicas para prevenir falhas que possam causar acidentes com danos ambientais.
- Em caso de incêndio do veículo, principalmente em áreas com vegetação, priorize sua segurança e a de terceiros. Utilize o extintor de incêndio, se disponível, e acione o Corpo de Bombeiros imediatamente. Afaste-se do veículo e de áreas com fogo, e siga as orientações dos bombeiros.

Condições particulares

Clausula assistência 24 hrs = Guincho sem limite de quilometragem e sem limite de acionamento.

Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice. Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - SAC: Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados

0800 701 5582 - Ouvidoria exclusiva para deficientes auditivos

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

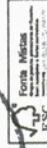
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas



Processo SUSEP: 15414.903/2017-0 - RCFA - Responsabilidade Civil Fuzulativa Auto Valor de Mercado e Valor Determinado
O registro do produto é automático e não requer a aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

Câmaras

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA Nº 050/2025

Reconhece e declara a estabilidade adquirida pela servidora NAIANE RIBEIRO DA SILVA em cargo efetivo desta Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no artigo 28, XV, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Portaria nº 054/2019, que homologou o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019;

Considerando a aprovação da servidora mencionada no art. 1º desta Portaria no supramencionado Concurso, bem como sua nomeação através da Portaria nº 022/2022 e posse ocorrida em 01 de junho de 2022;

Considerando que não há registro de nenhuma ocorrência apta a demonstrar a não satisfação dos requisitos previstos no art. 31 da Lei Municipal nº 1.487/2013;

Considerando o efetivo exercício da servidora nesta Câmara Municipal a partir da data da sua posse em 01/06/2022 e durante todo o decurso do prazo legal de três anos do estágio probatório findado em 31/05/2025;

Considerando a continuidade e regularidade no desempenho das atribuições do cargo, com comprometimento e assiduidade, durante o período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e declarar a estabilidade adquirida pela servidora **NAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matriculado sob o nº 0000164, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** deste Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2025, após o cumprimento do estágio probatório ocorrido no período de 01/06/2022 a 31/05/2025.

Art. 2º Fica reconhecida e declarada a estabilidade a que se refere o artigo 1º desta Portaria, bem como a aptidão do servidor para o exercício das respectivas atribuições do seu respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança - ES, 02 de Junho de 2025.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente

Protocolo 1564474

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 034/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO: 12 MESES, 27/05/2025 à 27/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.138,14 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1563999

Jaguaré

Errata

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO
Nº 003/2025

ONDE SE LÊ ADITIVO Nº 002/2024, LE-SE
ADITIVO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0009/2023

PROCESSO DE ORIGEM 062/2023

ID:2023.038L0200001.01.0007

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

CONTRATADA: LÊ CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO e VALOR DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 009/2023 EM MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR ADITIVADO: R\$ 390.000,00
(trezentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2025 à 26/06/2026

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO NOS TERMOS ADITIVOS 1, 2 QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.

JAGUARÉ-ES 02 DE Junho DE 2025

JOÃO VANES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMJ

Protocolo 1563910